



DETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº459 DE 24 DE JUNHO DE 1987.

"Autoriza o Poder Executivo a Participar de Consórcio com Outros Municípios."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal

de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - participar do Consórcio com outros Municípios para consecução das seguintes finalidades:

a) - representar o conjunto dos Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades especialmente perante as demais esferas constitucionais do Governo;

b) - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e celebrar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios Consorciados de Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra e outros.

c) - Ações Integradas de Saúde - visando garantir a assistência médica aos Municípios, principalmente no que se refere a assistência hospitalar.

II - integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

Artigo 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços de Consórcio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.



SECRETARIA DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

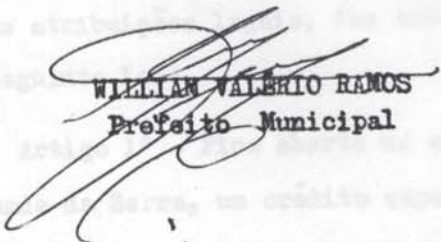
FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº459 DE 24 DE JUNHO DE 1987.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra --

23º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em crédito especial no valor de R\$ 59.937,39 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Sete Cruzados e Trinta e Nove Centavos), destinados a pagamento de Acordo Trabalhista dos Profissionais da E.M.E.T. Regual Silveira Monteiro.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal

Artigo 2º - Os Profissionais que deverão receber os valores conforme consta do Departamento Pessoal e Tempo de Serviço respectivo, como segue a saber:

Maria Aparecida Alves Dias.....	R\$	13.179,41
Helene Aparecida de Arruda.....	R\$	12.524,00
Ediça Yamada.....	R\$	15.091,32
Vilma Rodrigues Rebelo.....	R\$	6.204,56
Milza Florence de Athayde.....	R\$	6.047,46
Wally Soares de Oliveira.....	R\$	875,25
Total:	R\$	59.937,39

Artigo 3º - O presente crédito especial será classificado no orçamento vigente, sob nº 08.42.200.2.3.21A, e os recursos ocorrerão por conta da anulação parcial da seguinte verba: 16.06.534.1.13 do Setor de Transportes.

Artigo 4º - Fica alterado em igual valor o Plano Plurianual de Investimentos.


Ramo: 02